



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 071, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre os requisitos necessários para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL) do CCAE/UFES.

O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS (PPGCFL) DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução CCAE/UFES nº 26, de 24 de junho de 2022, que estabelece o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º O credenciamento de novos docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL) poderá ser feito a qualquer momento, a convite do Colegiado Acadêmico.

§ 1º Do candidato a docente orientador será exigido:

I - o título de Doutor;

II - orientação concluída de três (3) projetos de iniciação científica e/ou trabalhos de conclusão de curso de graduação e/ou coorientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado;

III - IndArtigo maior ou igual a 400 nos três anos imediatamente anteriores ao ano do convite de credenciamento;

IV - atuar em uma área descoberta e de interesse do PPGCFL.

§ 2º O credenciamento como orientador de Doutorado só será feito depois que o professor tiver orientado integralmente pelo menos uma (1) dissertação de mestrado defendida e aprovada em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 3º O primeiro credenciamento de um docente permanente será válido por quatro anos.

Art. 2º O credenciamento do docente permanente do PPGCFL será feito com periodicidade anual.

§ 1º O credenciamento será feito no mês de março do ano subsequente ao ano avaliado.

§ 2º Para o credenciamento dos docentes permanentes é necessário que atenda aos seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

I - IndArtigo maior ou igual a 400, nos três anos imediatamente anteriores;

II - para os casos de orientadores que participam de mais de um programa de pós-graduação, como docente permanente, os valores do inciso I serão acrescidos de 50%.

§ 3º Além desses critérios, o docente que não ministrar disciplina no PPGCFL por três (3) semestres letivos consecutivos será descredenciado.

§ 4º Os docentes que não atenderem aos requisitos listados nos parágrafos 2º e 3º deste artigo serão descredenciados do PPGCFL.

§ 5º O docente descredenciado perderá o direito de dar continuidade como orientador principal. O novo orientador principal será definido pelo Colegiado Acadêmico.

§ 6º O docente descredenciado poderá ser reconhecido, a convite do colegiado, a partir de dois anos do descredenciamento, se atender aos critérios estabelecidos no Artigo 1º.

Art. 3º As avaliações de produção científica para credenciamento e reconhecimento serão realizadas a partir do cálculo do IndArtigo:

$$\text{IndArtigo} = A1*100 + A2*85 + A3*70 + A4*55 + B1*40 + B2*30 + B3*20 + B4*10 + C*0$$

Parágrafo único. Os pesos dos artigos corresponderão a 100% quando tiverem discentes ou egressos do PPGCFL e a 50% sem discentes ou egressos.

Art. 4º As normas de reconhecimento serão reavaliadas com prioridade para artigos efetivos ao final de cada quadriênio.

Parágrafo único. São considerados artigos efetivos somente as publicações de orientandos e coorientandos junto com o docente permanente do PPGCFL.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Colegiado Acadêmico do PPGCFL.

Art. 6º Revoga-se a Resolução Normativa CCAE/UFES Nº 001, de 09 de maio de 2022.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir de 5 de junho de 2024.

HENRIQUE MACHADO DIAS

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais /CCA/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
HENRIQUE MACHADO DIAS - SIAPE 1819616
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais - PPGCFL/CCAIE
Em 05/06/2024 às 09:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/933450?tipoArquivo=O>